



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE
Dignidade e trabalho!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.1105.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

Processo Administrativo nº 02.1105.001/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 07/06/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS

HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022

Junto aos autos do processo licitatório nº 004/2022, na Modalidade: TOMADA DE PREÇOS, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e adequação de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte-MA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pela empresa LIMA MATOS IRMÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.628.406/0001-77, para participação no presente procedimento licitatório.

Capinzal do Norte / MA, em 07 de junho de 2022.

LUCIANO ALVES ALENCAR
Presidente da CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
 ANDERSON WESLEY LIMA MATOS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
 158878220001 GEJUSPC MA

CPF
 717.129.333-53

DATA NASCIMENTO
 12/01/1977

FILIAÇÃO
 PALMERIO REGO MATOS
 ANAILDE LIMA MATOS

PERMISSÃO
 ACC
 CAT./HAB
 E

Nº REGISTRO
 00025051108

VALIDADE
 28/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
 06/04/1995

VALÍDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1993976299

OBSERVAÇÕES

Anderson Wesley Lima Matos
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 03/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

48478068307
 MA042291704

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS
 RUBRICA

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[Handwritten signatures and marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
ITALO RAPHAEL LIMA MATOS

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
177635820019 GEJUSP MA

CPF
024.243.883-00

DATA NASCIMENTO
01/01/1988

FILIAÇÃO
JOSE JOAO MATOS
ANAILDE LIMA MATOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
04192003437

VALIDADE
18/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
21/09/2007

OBSERVAÇÕES

Italo Raphael Lima Matos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
22/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

96544849023
MA046131272

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2228402047

2228402047

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures and marks]

PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS
 RUBRICA

ANDERSON WESLEY LIMA MATOS, solteiro, empresário, brasileiro, nascido em 12/01/1977 natural de Brasília-DF, portador do RG: 158878220001 GEJUSPC/MA, CNH: 00025051108 DETRAN /MA emitida em 27/05/2015 e CPF: 717.129.333-53, residente e domiciliada na Rua da Serraria, 250 Bairro São Benedito CEP:65.300-000 em Santa Inês/Ma e ITALO RAPHAEL LIMA MATOS, solteiro, comerciante, brasileiro, nascido em 01/01/1988, natural de Santa Inês/Ma, portador do RG: 177635820019 GEJUSP/MA, CNH: 04192003437 DETRAN /MA emitida em 21/09/2009 e CPF: 024.243.883-00 residente e domiciliada na Rua da Serraria, 250 Bairro São Benedito CEP:65.300-000 em Santa Inês/Ma únicos sócios da sociedade LIMA MATOS IRMÃOS LTDA, com sede na Rua Pedro Almeida, 11 - Vila Mariana CEP:65.370-000 em Pindaré Mirim/Ma com registro devidamente arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob. N.º 21200663574, em sessão 10/02/200 inscrita sob. CNPJ: 10.628.406-0001-77, resolvem, assim alterar e Consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA : A partir desta data os objetos sociais da sociedade serão:

- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers - caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 3812-2-00 Coleta de resíduos perigosos
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (capinação de rua, logradouro, serviço de limpeza de caixa de água; atividade de limpeza de ruas, limpeza de poços de água, limpeza de pátio, limpeza de fossa séptica)
- 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 8622-4/00 Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2019 17:43 SOB Nº 20191042919.
 PROTOCOLO: 191042919 DE 24/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904453875. NIRE: 21200663574.
 LIMA MATOS IRMÃOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 24/09/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

1

CLAUSULA SEGUNDA: O endereço comercial a partir desta data passa a ser na Avenida Daniel De La Touche, 987 Sala 807-Torre 01- Andar 8º- Cond : Res da Ilha - Cohama CEP: 65.074.115 em São Luís /Ma.

RUBRICA

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial LIMA MATOS IRMÃOS LTDA (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA
DA SEDE

A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Daniel De La Touche, 987 Sala 807-Torre 01- Andar 8º- Cond : Res da Ilha - Cohama CEP: 65.074.115 em São Luís /Ma. (Art. 997 II, CC/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou em 10/02/2009 e seu prazo duração é indeterminado (Art. 997 II, CC/2002).

CLAUSULA QUARTA
DO ENQUADRAMENTO

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2019 17:43 SOB Nº 20191042919.
PROTOCOLO: 191042919 DE 24/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904453875. NIRE: 21200663574.
LIMA MATOS IRMÃOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

2

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA QUINTA

DOS OBJETOS

FLS _____
RUBRICA _____

A sociedade tem como por objeto:

- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers - caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 3812-2-00 Coleta de resíduos perigosos
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (capinação de rua, logradouro, serviço de limpeza de caixa de água; atividade de limpeza de ruas, limpeza de poços de água, limpeza de pátio, limpeza de fossa séptica)
- 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 8622-4/00 Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

Handwritten marks and signatures in the right margin, including a large 'X' and several scribbles.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2019 17:43 SOB Nº 20191042919.
 PROTOCOLO: 191042919 DE 24/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904453875. NIRE: 21200663574.
 LIMA MATOS IRMÃOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 24/09/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

Handwritten signature and the number '3' in the bottom right corner.

5

CLÁUSULA SEXTA**DO CAPITAL SOCIAL**

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA _____

O capital social permanece em R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais), divididas em 100.000 (Cem Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios.

Sócio	Cotas	%	Valor total R\$
Anderson Wesley Lima Matos	99.000	99	99.000,00
Italo Raphael Lima Matos	1.000	01	1.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA**DAS COTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA**DAS REUNIÕES OU ASSEMBLÉIAS**

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3.º do art. 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA NONA**DO CONSELHO FISCAL**

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2019 17:43 SOB Nº 20191042919.
 PROTOCOLO: 191042919 DE 24/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904453875. NIRE: 21200663574.
 LIMA MATOS IRMÃOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 24/09/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA DECIMA
DA RETIRADA DO "PRÓ-LABORE"

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será livremente convencionado entre eles de comum acordo, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DECIMA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao ANDERSON WESLEY LIMA MATOS, com os poderes e atribuições de administrador de assinar com os poderes e atribuições de Administração na área comercial, administrativa, financeira os quais devem praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele. Os administradores ficam autorizados a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA
DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na sua proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002). Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicável à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2019 17:43 SOB Nº 20191042919.
PROTOCOLO: 191042919 DE 24/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904453875. NIRE: 21200663574.
LIMA MATOS IRMÃOS LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

FLS _____

RUBRICA _____

TA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato Social só será alterado com autorização dos sócios que se efetivará, com suas respectivas assinaturas e/ou procuração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pagos aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos, apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

Fica eleito o foro na Cidade de São Luís/Ma para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais por mais privilegiada que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O Sócio Administrador ANDERSON WESLEY LIMA MATOS, declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime fallmentar, de prevaricação, peita de suborno, concussão, peculato, ou contar a economia popular, contar o sistema financeiro nacional, contar as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art.1.011 § 1.º, C/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2019 17:43 SOB Nº 20191042919.
PROTOCOLO: 191042919 DE 24/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904453875. NIRE: 21200663574.
LIMA MATOS IRMÃOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

6

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

LIMA MATOS IRMÃOS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

02.2205.003 12022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

RUBRICA

[Handwritten mark]

As cláusulas e condições constantes do Contrato Social como também nas Alterações que não estão sendo modificadas por este instrumento permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em via única de igual teor e data, sendo que a via será arquivada na JUCEMA-Junta Comercial do Maranhão.

São Luis (Ma) 20 de Setembro de 2019.

7º Tabelionato

Anderson Wesley Lima Matos
Anderson Wesley Lima Matos

Anderson Wesley Lima Matos

Sócio Administrador

7º Tabelionato

Italo Raphael Lima Matos
Italo Raphael Lima Matos

Italo Raphael Lima Matos

Sócio

[Handwritten signatures and marks]

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2019 17:43 SOB Nº 20191042919.
PROTOCOLO: 191042919 DE 24/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904453875. NIRE: 21200663574.
LIMA MATOS IRMÃOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signatures]

7 *[Handwritten mark]*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

02.1105.00119.022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.628.406/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2009
NOME EMPRESARIAL LIMA MATOS IRMAOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AF & M SERVICOS E LOCACOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE	NÚMERO 987	COMPLEMENTO COND RES DA ILHA SALA 807 ANDAR 08 TORRE 01
CEP 65.074-115	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		TELEFONE (98) 8114-8030
ENDEREÇO ELETRÔNICO AFM_SL@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2022** às **15:32:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

02.1105.0012022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.628.406/0001-77 **Inscrição Estadual:** 12.492513-8
Razão Social: LIMA MATOS IRMAOS LTDA ME
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DANIEL DE LA TOUCHE
Número: 987 **Complemento:** COND RES DA ILHA SALA 807 ANDAR 08 TORRE 01
Bairro: COHAMA
Município: SAO LUIS **UF:** MA
CEP: 65074115 **DDD:** **Telefone:** 88749400

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8622400	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 08/10/2018

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):
EDF a partir de: 01/01/2019,
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 02/06/2022
Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

02.2105.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LIMA MATOS IRMAOS LTDA**
CNPJ: **10.628.406/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:14:13 do dia 24/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2022.

Código de controle da certidão: **433D.62C1.4DD9.6D24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12

[Handwritten signatures and marks]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.628.406/0001-77

Razão Social: IMA MATOS IRMAOS LTDA

Endereço: AV DANIEL DE LA TOUCHE 987 C RES ILHA / COHAMA / SAO LUIS
/ MA / 65074-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2022 a 17/06/2022

Certificação Número: 2022051901325584858508

Informação obtida em 24/05/2022 17:12:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

13

[Handwritten signatures and marks]



02.1105.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 062374/22

Data da

22/04/2022 16:23:37

Inscrição Estadual: 124925138

CPF/CNPJ: 10628406000177

Razão Social: LIMA MATOS IRMAOS LTDA ME

Endereço: AVE DANIEL DE LA TOUCHE, 987 COND RES DA ILHA

SALA 807

Telefone: (98)88749400

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Handwritten signatures and initials]

14

Data Impressão: 24/05/2022 17:18:19



02.2205.001/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA****Nº Certidão:** 027092/22**Data da**

22/04/2022 16:24:04

Inscrição Estadual: 124925138**CPF/CNPJ:** 10628406000177**Razão Social:** LIMA MATOS IRMAOS LTDA ME**Endereço:** AVE DANIEL DE LA TOUCHE, 987 COND RES DA ILHA

SALA 807

Telefone: (98)88749400**Município:** SAO LUIS**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

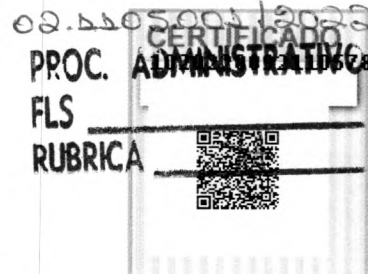
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

15

Data Impressão: 24/05/2022 17:18:45



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006812162022

Validade: 14/06/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 10.628.406/0001-77	Inscrição Municipal: 98255014
Razão Social: LIMA MATOS IRMAOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
431340000 – OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE	
Número: 987	Complemento: COND RES DA ILHA ;SALA 807;ANDAR 08 TORRE 01;
Bairro: COHAMA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65074115

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **14 de fevereiro de 2022 às 14:43**, sob o código de autenticidade nº **83FBC94DB4CA8E414554FEA4170D5910**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

16

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

17

[Handwritten signatures and initials]



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único:

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas:

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis:

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal:

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades:

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fms deste ente:

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.

19

[Handwritten signatures and initials]



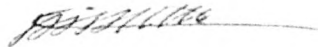
Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º. da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º. da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.



RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda

20





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

02.1105.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA HA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIMA MATOS IRMAOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.628.406/0001-77

Certidão nº: 16505675/2022

Expedição: 24/05/2022, às 17:18:01

Validade: 20/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIMA MATOS IRMAOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.628.406/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

LIMA MATOS IRMÃOS LTDA

CNPJ: 10.628.406-0001-77
Avenida Daniel De La Touche, 987 Sala 807-Torre 01
Andar 8º- Cond : Res da Ilha - Cohama CEP: 65.074.115 em São Luís /Ma
NIRE: 21200663574

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2021

ATIVO

<u>ATIVO CIRCULANTE:</u>		429.335,64
<u>DISPONIVEL</u>		
Caixa	12.548,68	
Banco Conta Movimento	65.718,98	
	78.267,66	
<u>VALORES A RECEBER</u>		
Duplicatas a receber	120.652,00	
	120.652,00	
<u>ESTOQUE</u>		
Contratos Vigentes	230.415,98	
	230.415,98	
<u>NÃO CIRCULANTE:</u>		529.332,13
<u>IMOBILIZADO</u>		
Equipamentos de Informática	41.653,00	
Moveis e Utensílios	39.500,00	
Veículos e Caminhões	259.850,00	
Maquinas e Equipamentos	250.745,00	
(-) Depreciação	62.415,87	
TOTAL DO ATIVO		958.667,77

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2021 conforme documentação enviada à contabilidade, totalizando tanto o **ATIVO** quanto o **PASSIVO** em R\$ **958.667,77** (novecentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

São Luis/Ma 31 de Dezembro de 2021

Aline Costa Santos
Contadora CRC: 7667/O-5
CPF: 452.655.853-20

Anderson Wesley Lima Matos
Sócio Administrador

22

[Handwritten signatures and initials]

LIMA MATOS IRMÃOS LTDA

CNPJ: 10.628.406-0001-77
Avenida Daniel De La Touche, 987 Sala 807-Torre 01
Andar 8º- Cond : Res da Ilha - Cohama CEP: 65.074.115 em São Luís /Ma
NIRE: 21200663574

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2021

PASSIVO

<u>CIRCULANTE</u>		153.228,04
Fornecedores	63.125,60	
Pro Labore a pagar	2.500,00	
Serviços Contábeis a pagar	1.250,00	
FGTS a Recolher	2.152,68	
INSS a Recolher	3.415,30	
Impostos Federais a Recolher	13.748,20	
Aluguel a pagar	2.500,00	
Empréstimos e Financiamentos	60.410,68	
Água / Internet e Energia a pagar	4.125,58	
<u>NÃO CIRCULANTE</u>		250.365,87
Exigível a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos	250.365,87	
<u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>		555.073,86
Capital social	100.000,00	
Lucro do Exercício	358.843,39	
Reserva de Lucros	96.230,47	
TOTAL DO PASSIVO		958.667,77

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2021 conforme documentação enviada à contabilidade, totalizando tanto o **ATIVO** quanto o **PASSIVO** em R\$ **958.667,77** (novecentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

São Luís/Ma 31 de Dezembro de 2021

Aline Costa Santos
Contadora CRC: 13697/O-0
CPF: 045.536.143-67

Anderson Wesley Lima Matos
Sócio Administrador

23

[Handwritten signatures and initials]

LIMA MATOS IRMÃOS LTDA

CNPJ: 10.628.406-0001-77
Avenida Daniel De La Touche, 987 Sala 807-Torre 01
Andar 8º- Cond : Res da Ilha - Cohama CEP: 65.074.115 em São Luis /Ma
NIRE: 21200663574

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO JANEIRO A DEZEMBRO 2021

RECEITAS COM VENDAS

Venda de Mercadorias / Serviços Prestados 2.104.815,87

IMPOSTOS

Impostos (PIS- COFINS- IRPJ – CSLL- ISS) 356.345,33

CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS

Custos das mercadorias vendidas/ Serviços Prestados 1.241.841,36

MAO-DE-OBRA DIRETA

Salários e Ordenados 57.815,46

13º Salário 22.415,98

INSS 19.720,84

FGTS 12.054,87

DESPESAS OPERACIONAIS 3.623,77

Serviços Prestados por Terceiros 64.222,23

Serviços de Manutenção e Reparação de veículos automotores 15.628,00

Despesas com emolumentos 8.254,76

Despesas com Aluguéis 2.108,74

Combustíveis e Lubrificantes 841,25

Despesas com água/ Energia / Internet 10.655,87

Material de expediente 2.416,74

Despesas com IPVA 2.658,13

TOTAL DAS DESPESAS 21.658,74

RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E CSLL 122.037,69

PREVISÃO IRPJ E CSLL 384.591,49

RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO) 25.748,10

RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO) 358.843,39

São Luis/Ma 31 de Dezembro de 2021

Aline Costa Santos
Contadora CRC: 13697/O-0
CPF: 045.536.143-67

Anderson Wesley Lima Matos
Sócio Administrador

24

(Handwritten signatures and initials)

LIMA MATOS IRMÃOS LTDA

CNPJ: 10.628.406-0001-77
Avenida Daniel De La Touche, 987 Sala 807-Torre 01
Andar 8º- Cond : Res da Ilha - Cohama CEP: 65.074.115 em São Luis /Ma
NIRE: 21200663574

02.5505.0019032
PROC. ADMINISTRATIVO de 7
FLS _____
RUBRICA _____

CAPACIDADE TECNICA ECONOMICA E FINANCEIRA 2021

Índice de Liquidez Corrente

LC=	<u>R\$ 429.335,64</u>	R\$ 2,80
	R\$ 153.228,04	

Índice de Liquidez Geral :

ILG=	<u>R\$ 429.335,64</u>	R\$ 1,06
	R\$ 403.593,91	

Solvência Geral SG:

SG=	<u>R\$ 958.667,77</u>	R\$ 2,38
	R\$ 403.593,91	

INDICE DE LUCRATIVIADE - IL

IL=	<u>R\$ 2.104.815,87</u>	5,87
	R\$ 358.843,39	

GRAU DE INDIVIDAMENTO GERAL:

GEG=	<u>R\$ 403.593,91</u>	R\$ 0,42
	R\$ 958.667,77	

São Luis/Ma 31 de Dezembro de 2021

Aline Costa Santos
Contadora CRC: 13697/O-0
CPF: 045.536.143-67

Anderson Wesley Lima Matos
Sócio Administrador

25

[Handwritten signatures and initials]

LIMA MATOS IRMÃOS LTDA

CNPJ: 10.628.406/0001-77

Av. Daniel De La Touche, 987 Cond. Res. Da Ilha, Sala 807, Torre 01- Andar 8º

Bairro Cohama CEP: 65.074.115 – São Luís/MA

NIRE: 21200663574

NOTAS EXPLICATIVAS 2021

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa LIMA MATOS IRMAOS LTDA, entidade de personalidade jurídica de direito privado com fins econômicos, com sede em Av. Daniel De La Touche, 987 Cond. Res Da Ilha Sala 807, Torre Comercial 02- Andar 8º, Bairro Cohama CEP: 65.074.115, São Luís/MA e inscrita no CNPJ 10.628.406/0001-77, constituída em 10/02/2009, tem como finalidade principal a atividade de: Obras de terraplenagem.

NOTA 02 – REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa está enquadrada no REGIME TRIBUTÁRIO LUCRO PRESUMIDO.

NOTA 03 – CADASTRO

A empresa LIMA MATOS IRMAOS LTDA, possui os seguintes registros:

- Atos constitutivos arquivados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA sob o nº 21200663574 DATA 10/02/2009;
- CNPJ 10.628.406/0001-77;
- Cadastro de Contribuintes na Prefeitura de São Luís – MA sob o nº 98255014.

NOTA 04 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 5 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

NOTA 06 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07 – CONTINGÊNCIAS

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes de ações trabalhistas.

NOTA 08 – DESPESAS

As despesas da organização são apurados e pagos todos os documentos idôneos.

NOTA 09 – DAS DISPONIBILIDADES

A entidade em suas disponibilidades R\$ 78.267,66 (setenta e oito mil e duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

26

[Handwritten signatures and marks]

LIMA MATOS IRMÃOS LTDA

CNPJ: 10.628.406/0001-77

Av. Daniel De La Touche, 987 Cond. Res. Da Ilha, Sala 807, Torre 01- Andar 8º

Bairro Cohama CEP: 65.074.115 – São Luís/MA

NIRE: 21200663574

NOTAS EXPLICATIVAS 2021**NOTA 10 – DAS CONTAS A RECEBER:**

A empresa tem saldo de duplicatas a receber de R\$ 120.652,00 (cento e vinte mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).

NOTA 11 – DO ESTOQUE

A empresa tem em estoque mercadorias para revenda a importância de R\$ 230.415,98 (duzentos e trinta mil e quatrocentos e quinze reais e noventa e oito centavos).

NOTA 12 – IMOBILIZADO

A empresa tem um **ATIVO IMOBILIZADO** de R\$ 529.332,13 (quinhentos e vinte e nove mil e trezentos e trinta e dois reais e treze centavos).

NOTA 13 – PASSIVO CIRCULANTE

Possui obrigações de curto prazo no valor de R\$ 153.228,04 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e vinte e oito reais e quatro centavos).

NOTA 14 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Possui obrigações de longo prazo no valor de R\$ 250.365,87 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

NOTA 15 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa tem um patrimônio líquido de R\$ 555.073,86 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e setenta e três reais e oitenta e seis centavos).

NOTA 16 – RESULTADO

A empresa reconhece os recursos de saídas **CUSTOS E DESPESAS INCORRIDOS** e **REALIZADOS** no valor de R\$ 1.745.972,48 (um milhão e setecentos e quarenta e cinco mil e novecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Santa Inês – MA, 31 de Dezembro de 2021.

Aline Costa Santos
Contadora CRC: 13697/O-0
CPF: 045.536.143-67

Anderson Wesley Lima Matos
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIMA MATOS IRMÃOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04553614367	ALINE COSTA SANTOS
71712933353	ANDERSON WESLEY LIMA MATOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2022 20:38 SOB N° 20220334943.
PROTOCOLO: 220334943 DE 10/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205923883. CNPJ DA SEDE: 10628406000177.
NIRE: 21200663574. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2022.
LIMA MATOS IRMÃOS LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

28

[Handwritten signatures and marks]

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 20, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa LIMA MATOS IRMÃOS LTDA, município São Luís, CNPJ nº 10.628.406/0001-77, Número de Registro (NIRE) 21200663574.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/02/2009

Nº constitutivo: 21200663574

São Luís, 01/01/2021

ALINE COSTA SANTOS
CONTADOR
CRC/MA CRCMA: 13697-0/O

ANDERSON WESLEY LIMA MATOS
Administrador, Sócio
CPF 717.129.333-53

[Handwritten signatures and initials]

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 20, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa LIMA MATOS IRMÃOS LTDA.

São Luís, 31/12/2021

ALINE COSTA SANTOS
CONTADOR
CRC/MA CRCMA: 13697-0/0

ANDERSON WESLEY LIMA MATOS
Administrador, Sócio
CPF 717.129.333-53

30

[Handwritten signatures and initials]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIMA MATOS IRMÃOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04553614367	ALINE COSTA SANTOS
71712933353	ANDERSON WESLEY LIMA MATOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/05/2022 08:34 SOB Nº 20220583153.
PROTOCOLO: 220583153 DE 10/05/2022. NIRE: 21200663574.
LIMA MATOS IRMÃOS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/05/2022
empresafacil.ma.gov.br

31

[Handwritten signatures and initials]



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12205930472 em 11/05/2022, protocolo 220583153. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LIMA MATOS IRMÃOS LTDA
Número de Registro:	21200663574
CNPJ:	10628406000177
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04553614367	ALINE COSTA SANTOS	MACRCMA: 13697-0/O
71712933353	ANDERSON WESLEY LIMA MATOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/05/2022 08:34 SOB Nº 20220583153.
PROTOCOLO: 220583153 DE 10/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205930472. NIRE: 21200663574.
LIMA MATOS IRMÃOS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/05/2022
empresafacil.ma.gov.br

32

[Handwritten signatures and initials]



02.1105.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA ★

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ALINE COSTA SANTOS
REGISTRO.....	: MA-013697/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.536.143-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/06/2022 as 16:53:51.

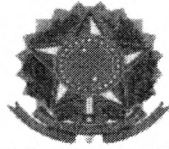
Válido até: 04/09/2022.

Código de Controle: 942984.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

33

[Handwritten signatures and marks]

02.1105.003/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA ★ **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2022/00001867
Nome: ALINE COSTA SANTOS CPF: 045.536.143-67
CRC/UF n.º MA-013697/O Categoria: CONTADOR
Validade: 04/09/2022
Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : **045.536.143-67** Controle : **4969.5283.5283.5596**

Handwritten signatures and initials scattered in the bottom right area of the page.

34

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.


**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2022/00001868
Nome: ALINE COSTA SANTOS CPF: 045.536.143-67
CRC/UF n.º MA-013697/O Categoria: CONTADOR
Validade: 04/09/2022
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : **045.536.143-67** Controle : **2030.2344.2658.2658**

35

02.1105.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA 



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2022/00001869
Nome: ALINE COSTA SANTOS CPF: 045.536.143-67
CRC/UF n.º MA-013697/O Categoria: CONTADOR
Validade: 04/09/2022
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 045.536.143-67 Controle : 3971.4285.4285.4599

36

CERTJUDONE-SJDFRSL - 13522022
Código de validação: 1501CA3FDB

Número da guia: 22057301001248956.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia primeiro (1º) do mês de junho (06) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **LIMA MATOS IRMAOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.628.406/0001-77**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

1 OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

02.1105.0011 2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 01/06/2022 15:06 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)

38



CERTJUDONE-SJDFRSL - 13522022 / Código: 1501CA3FDB
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

[Handwritten signatures and initials]

RELAÇÃO DE COMPROMISSO (S) ASSUMIDOS (S)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022 - CPL

LIMA MATOS IRMÃOS LTDA –ME, inscrito no CNPJ nº 10.628.406/0001-77 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ANDERSON WESLEY LIMA MATOS , portador(a) da Carteira de Identidade nº 158878220001 SSP/MA e do CPF nº 717.129.333-53, DECLARA para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022** que possui em vigor os contratos abaixo relacionados:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA		FONE:
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA	DATA DE INICIO: 05/01/2018	PREVISÃO DE CONCLUSÃO: 31/12/2022
VALOR GLOBAL + ADITIVOS: 1.495.658,20	VALOR EXECUTADO: 995.658,20	SALDO: 500.000,00

OBS: A licitante deve informar todos os contratos em execução.

(X) declaramos não possuir em vigor contrato (s) que importe (m) na diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira desta Empresa.

Capinzal do Norte (MA), 07 de junho de 2022.

Anderson Wesley Lima Matos

Anderson Wesley Lima Matos
Sócio/Proprietário
Rg. 158878220001 ssp/ma

LIMA MATOS IRMÃOS LTDA - ME
Anderson W. L. Matos
Sócio / Proprietário

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO INDETERMINADO

Contrato de Prestação de Serviços por tempo indeterminado, que entre si fazem **LIMA MATOS IRMAOS LTDA-ME** e **ARACY MARIA MOREIRA S. CASTRO, CREA-MA nº 6493/D.** Como abaixo declaram, pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos. **LIMA MATOS IRMAOS LTDA-ME**, estabelecida na Rua da Serraria, nº 250 sala 02, São Benedito, Santa Inês – MA. CEP. 65.300-000, CNPJ Nº 10.628.406/0001-77 e a Engenheira Civil **ARACY MARIA MOREIRA S. CASTRO**, brasileira, viúva, residente domiciliada à Rua Projetada, quadra 4, nº 11, Residencial farol do Araçagi, Olho D'Água, São Luís - MA, ajustam e contratam uma Prestação de Serviços Técnicos, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Engenheira Civil **ARACY MARIA MOREIRA S. CASTRO**, assume a responsabilidade técnica da firma **LIMA MATOS IRMAOS LTDA-ME**, situada na Rua da Serraria, nº 250 sala 02, São Benedito, CEP. 65.300-000, Santa Inês – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Engenheira Civil **ARACY MARIA MOREIRA S. CASTRO**, compromete-se a prestar assistência técnica profissional à firma contratante em todos os serviços e obras que realizarem.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Firma contratante **LIMA MATOS IRMAOS LTDA-ME**, obriga-se a pagar à contratada **ARACY MARIA MOREIRA S. CASTRO**, a quantia de 06 (seis) salários mínimos mensais ou de acordo com a tabela de honorários profissionais.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá prazo indeterminado, sendo seu início em 01/01/2014, podendo ser dissolvido em qualquer época.

CLÁUSULA QUINTA: O seu horário de trabalho será de 10 (dez) horas semanais.

CONFERE COM ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quando neste instrumento particular, foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três (três) vias de igual teor.

Santa Inês (MA), 01 de Janeiro de 2014.

Anderson Wesley Lima Matos
LIMA MATOS IRMAOS LTDA - ME

Aracy Maria Moreira S. Castro
ARACY MARIA MOREIRA S. CASTRO

TESTEMUNHAS:

Joyce Campos Martins
020.207.133-22

Henriane Campos Góes
991.932.139-87

118

[Handwritten marks and signatures]

**CONFERE COM ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

02.5505.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA
REGISTRO DE ATESTADO
805874/2018
Atividade concluída
Página 1/3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional ARACY MARIA MOREIRA SILVA CASTRO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ARACY MARIA MOREIRA SILVA CASTRO
Registro: 1105141667 RNP: 1105141667
Título profissional: SEM IDENTIFICAÇÃO

Número da ART: MA20180166794 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/04/2018 Baixada em: 25/09/2018
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: LIMA MATOS IRMAOS LTDA-ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA CPF/CNPJ: 01.612.533/0001-97
Endereço do contratante: AVENIDA PRINCIPAL Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: TURILÂNDIA UF: MA CEP: 65276000

Contrato: Celebrado em: 07/03/2018
Valor do contrato: R\$ 981.345,34 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: ESTRADA ESTRADAS NOS TRECHOS: MA -106 AOS POVOADOS Nº: SN
PRIMAVERA, BETEL E SÃO BENEDITO/MA 106 AO POVOADO NOVA BRASILIA

Complemento: Bairro: POVOADOS
Cidade: TURILÂNDIA UF: MA CEP: 65276000

Data de início: 07/03/2018 Conclusão efetiva: 31/12/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA CPF/CNPJ: 01.612.533/0001-97

Atividade Técnica: 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM
53 - EXECUCAO 25.70 quilômetro;

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS TRECHOS: RODOVIA MA -106 AOS POVOADOS PRIMAVERA BETEL E SÃO BENEDITO - RODOVIA MA -106 AO POVOADO NOVA BRASILIA, OBJETO DA PROPOSTA 031947/2016 SICONV TENDO COMO PROPONENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILANDIA E COMO CONCEDENTE O MINISTERIO DA AGRICULTURA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 805874/2018
03/10/2018, 10:17
2zCa3

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2zCa3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Impresso em: 03/10/2018, às 11:06



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que nos foram prestado com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descrito abaixo e com as seguintes características:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 805874/2018, em 03/10/2018 em



DADOS DA OBRA/ SERVIÇO	
Contrato/Convênio	837537/2016
Local de realização (Rua, número, complemento, bairro, município, UF, CEP): Estradas nos trechos: MA - 106 aos Povoados Primavera, Betel e São Benedito/MA 106 ao Povoado Nova Brasília na cidade de Turiândia - MA, CEP: 65276-000	
Período de realização (data de início e de conclusão): Início: 07/03/2018 - Conclusão: 31/08/2018	
Período e executado e prazo contratual (no caso de serviço continuado parcialmente concluído):	
Parcelas executadas (no caso de obra/serviço não continuado parcialmente concluído):	
DADOS DO CONTRATANTE	
Nome ou Razão Social	Prefeitura Municipal de Turiândia
CPF ou CNPJ	01.612.533/0001-97
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
Nome ou Razão Social	Prefeitura Municipal de Turiândia
CPF ou CNPJ	01.612.533/0001-97
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	Lima Matos Irmãos LTDA - ME
CPF ou CNPJ	10.628.406/0001-77
DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
Nome Completo	Aracy Maria Moreira Silva Castro
Título Profissional	Engenheira Civil
Registro Nacional Profissional (RNP)	
Registro no CREA	110514166-7
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS TRECHOS: RODOVIA MA - 106 AOS POVOADOS PRIMAVERA BETEL E SÃO BENEDITO- RODOVIA MA -106 AO POVOADO NOVA BRASÍLIA, OBJETO DA PROPOSTA 031947/2016 SICONV TENDO COM PROPONENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA E COMO CONCEDENTE O MINISTERIO DA AGRICULTURA. CONSTA PLANILHA EM ANEXO Turiândia, 31/08/2018	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	
Representante do contratante <i>Alberto Magno Serrão Mendes</i> Prefeito Municipal TURILÂNDIA - MA Alberto Magno Serrão Mendes Prefeito Municipal	Engenheiro ou Técnico do Contratante <i>Salomão Pereira de Sousa</i> Engenheiro Civil CREA: 9454-D/PA VISTO MA: 6.400 Salomão Pereira de Sousa Engenheiro Civil - CREA - 9454-D/PA

Certidão nº 805874/2018
03/10/2018, 11:06
Chave de Impressão: 2zCa3
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/09/2018 e contém 2 folhas



AF CONSTRUTORA
 CNPJ: 10.828.408/0001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA
 ATY: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 08/2017 - CPL

ENCARGOS 87,60% BDI 28,05%

REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (12/2016)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL									
ITEM	CÓDIGO	QUANTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	PERO (%)	
3			SERVIÇOS PRELIMINARES						
3.1	CPU01		Faixa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	R\$ 250,11	R\$ 1.500,66	0,20%	
3.2	CPU02		Serviços topográficos, locação e fotografias de obra	m	25,705,00	R\$ 1,56	R\$ 26.609,67	3,79%	
3			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						
3.1	CPU03		Regularização de superfícies em terra com motorveladora	m²	154.280,00	R\$ 0,45	R\$ 69.033,43	10,56%	
2.2	74255/001	SINAPI	Escavação e transporte de material de empréstimo (DTM=50%)	m³	2.871,00	R\$ 1,29	R\$ 3.693,59	0,43%	
3			OBRA DE ANTE ALVARIA						
3.1	CPU04		Limpeza de buiros de 600 metros	m³	6,78	R\$ 17,56	R\$ 119,00	0,02%	
3.2	CPU05		Limpeza de buiros de 800 metros	m³	8,04	R\$ 17,56	R\$ 141,18	0,02%	
3.3	CPU06		Limpeza de buiros de 1000 metros	m³	12,56	R\$ 17,56	R\$ 220,55	0,03%	
3.4	CPU07		Desobstrução de buiros de 800 metros	m³	8,04	R\$ 50,28	R\$ 404,09	0,05%	
3.5	CPU08		Desobstrução de buiros de 1000 metros	m³	12,56	R\$ 50,28	R\$ 631,27	0,08%	
3.6	CPU09		Execução de corpo de buero simples de tubo de concreto, D=1000mm	m	24,00	R\$ 564,43	R\$ 13.546,32	1,77%	
3.7	CPU10		Execução de corpo de buero simples de tubo de concreto, D=800mm	m	9,00	R\$ 890,07	R\$ 2.801,56	0,37%	
3.8	CPU11		Execução de boca de buero simples, D=1000mm em alvenaria de pedra argamassada (revestida com cimento e areia no traço de 1:3)	unid	6,00	R\$ 1.532,64	R\$ 9.194,64	1,19%	
3.9	CPU12		Execução de boca de buero simples, D=800mm em alvenaria de pedra argamassada (revestida com cimento e areia no traço de 1:3)	unid	2,00	R\$ 1.187,03	R\$ 2.364,06	0,31%	
3			OBRA DE ANTE ALVARIA						
4.1	CPU11		Ponte mata em pedra argamassada e madeira de lei legalizada (póças aparelhadas), comprimento mínimo de 8,00m, inclusive imunização total das madeiras	m	8,00	R\$ 7.198,68	R\$ 57.589,44	7,51%	
4.2	CPU12		Ponte mata em pedra argamassada e madeira de lei legalizada (póças aparelhadas), comprimento mínimo de 12,00m, inclusive imunização total das madeiras	m	12,00	R\$ 7.198,68	R\$ 86.384,16	11,27%	
4.3	CPU13		Recuperação de Ponte de Madeira de lei legalizada, nas dimensões mínimas de 5,00x6,00m, inclusive imunização total das madeiras	m	6,00	R\$ 6.219,09	R\$ 37.314,54	4,87%	
5			SUBSTITUÍDO POR ALVARIA						
5.1	CPU04		Escavação e carga do material de jazida, utilizando trator de esteira e pá carregadora.	m³	28.134,50	R\$ 8,12	R\$ 228.272,54	29,42%	
5.2	CPU05		Transporte de material de jazida, em rodovia em lotes naturais DMF=6km	m³xkm	138.007,00	R\$ 1,38	R\$ 177.472,86	23,18%	
5.3	CPU06		Beta de Solo Estabilizado 1/ mistura, exclusiva escavação, carga e transporte do solo	m³	28.134,50	R\$ 8,28	R\$ 232.954,66	29,99%	
TOTAL GERAL SEM BDI							R\$ 766.576,679	71,85%	
BDI							R\$ 214.989,66	28,05%	
TOTAL GERAL COM BDI							R\$ 981.566,337	100,00%	

Turilândia-MA, 13 de outubro de 2017.

Anderson Wesley Lima Matos
ANDERSON WESLEY LIMA MATOS

Alberto Magno Serrão Mendes
 Prefeito Municipal
 TURILÂNDIA - MA

Alberto Magno Serrão Mendes
 Prefeito Municipal

Aracy M. M. Silva Castro
Aracy M. M. Silva Castro
 Engª Civil
 CREA/MA 6493/D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 805874/2018, em 03/10/2018 em eritida

Certidão nº 805874/2018
 03/10/2018, 11:06
 Chave de Impressão: 2zCa3
 O documento neste ato registrado foi emitido em 26/09/2018 e contém 2 folhas

42



SERVIÇOS E LOCAÇÕES
LIMA MATOS IRMÃOS LTDA - ME
CNPJ : 10.628.406/0001-77

02.1105.001/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

RUBRICA

[Handwritten mark]

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022 - CPL

A empresa LIMA MATOS IRMÃOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº. 10.628.406/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ANDERSON WESLEY LIMA MATOS, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 158878220001 SSP/MA e do CPF nº. 717.129.333-53 e a Senhor (a) ARACY MARIA MOREIRA SILVA CASTRO responsável técnico da referida empresa, DECLARAMOS conhecer o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Capinzal do Norte (MA), 07 de junho de 2022.

Anderson Wesley Lima Matos

Anderson Wesley Lima Matos
Sócio/Proprietário
Rg. 158878220001 ssp/ma

LIMA MATOS IRMÃOS LTDA ME
Anderson W. L. Matos
Sócio/Proprietário

[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

Aracy Maria Moreira Silva Castro
CREA/MA 6493/D
(Engenheiro responsável)

Aracy M. M. Silva Castro
Engo Civil
CREA/MA 6493/D

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

43



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

02.1305.00115022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS Nº 863751/2022
RUBRICA Emissão: 04/04/2022
Validade: 04/04/2022
Chave: 4dcay

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: LIMA MATOS IRMAOS LTDA-ME

CNPJ: 10.628.406/0001-77

Registro: 0000011650

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 04/01/2012

Faixa: 2

Objetivo Social: PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS - CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES); SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; TRANSPORTE ESCOLAR; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA; ATIVIDADE DE LIMPEZA DE POÇOS DE AGUA.

OBSERVAÇÃO: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL - NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE; TORRE 01 ; SALA 807, 987, COND RES DA ILHA; ANDAR 08, COHAMA, SÃO LUÍS, MA, 65074115

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 08/04/2013

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000011650EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ARACY MARIA MOREIRA SILVA CASTRO

Registro: 1105141667

CPF: 278.492.283-91

Data Início: 08/04/2013

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ANDERSON WESLEY LIMA MATOS

CPF: 717.129.333-53

Função: EMPRESARIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

02.11.05.001/2022-
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS Nº 863751/2022
RUBRICA Emissão: 04/04/2022
Validade: 03/10/2022
Chave: 4dcay

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Sócio: ITALO RAPHAEL LIMA MATOS
CPF: 024.243.883-00
Função: EMPRESARIO

45

[Handwritten signatures and initials]

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/rubrica/>, com a chave: 4dcay
Impresso em: 04/04/2022 às 16:44:01 por: adapt. ip: 177.47.46.12



[Handwritten mark]



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

02.1105.0011 2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA 863744/2022
Emissão: 04/04/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: ca865

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ARACY MARIA MOREIRA SILVA CASTRO
Registro: 1105141667
CPF: 278.492.283-91

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 04/05/2001

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL
Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: INEXISTENTE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: J. C. MARTINS E CIA LTDA - EPP
Registro: 0000012374
CNPJ: 13.255.766/0001-69
Data Início: 30/07/2014
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: TERBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO COMÉRCIO EPP
Registro: 0005432022
CNPJ: 07.413.953/0001-20
Data Início: 28/04/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: LIMA MATOS IRMÃOS LTDA-ME
Registro: 0000011650
CNPJ: 10.628.406/0001-77
Data Início: 08/04/2013
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

[Handwritten signatures and initials]

46



J

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022 - CPL**

LIMA MATOS IRMÃOS LTDA-ME , Inscrito no CNPJ Nº 10.628.406/0001-77, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ANDERSON WESLEY LIMA MATOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 158878220001 SSP/MA e do CPF Nº 717.129.333-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Capinzal do Norte (MA), 07 de junho de 2022.

Anderson Wesley Lima Matos

Anderson Wesley Lima Matos
Sócio/Proprietário
Rg. 158878220001 ssp/ma

LIMA MATOS IRMÃOS LTDA - ME
Anderson W. L. Matos
Sócio / Proprietário

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022 - CPL**

Prezados Senhores,

A empresa LIMA MATOS IRMÃOS LTDA -ME estabelecida à Av. Daniel de La Touche nº 987, torre I sala 807 Cohama - São Luis – MA, inscrita no CNPJ 10.628.406/0001-77 declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que até a presente data nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa, a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, garantindo-se pela autenticidade dos documentos apresentados.

Capinzal do Norte (MA), 07 de junho de 2022.

Anderson Wesley Lima Matos

Anderson Wesley Lima Matos
Sócio/Proprietário
Rg. 158878220001 ssp/ma

LIMA MATOS IRMÃOS LTDA - ME
Anderson W. L. Matos
Sócio/Proprietário



SERVIÇOS E LOCAÇÕES
LIMA MATOS IRMÃOS LTDA - ME
CNPJ : 10.628.406/0001-77

02.1105.001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022 - CPL

Sr. (a) ANDERSON WESLEY LIMA MATOS, portador (a) da Carteira de Identidade nº 158878220001 SSP/MA e do CPF nº 717.129.333-53, representante devidamente constituído da empresa LIMA MATOS IRMÃOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº. 10.628.406/0001-77, declara, em atendimento à condição prevista no **subitem 4.6**, do Edital da Licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022** que o (a) Sr. (a) ARACY MARIA MOREIRA SILVA CASTRO, portador (a) do CPF (MF) nº 278.492.283-91 e inscrito (a) no CREA ou CAU/MA sob o nº 6493/D é o (a) nosso (a) indicado (a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução da obra, objeto da licitação em apreço.

Capinzal do Norte (MA), 07 de junho de 2022.

Anderson Wesley Lima Matos

Anderson Wesley Lima Matos
Sócio/Proprietário
Rg. 158878220001 ssp/ma

LIMA MATOS IRMÃOS LTDA - ME
Anderson W. L. Matos
Sócio/Proprietário

51

F

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022 - CPL

Sr. (a) ANDERSON WESLEY LIMA MATOS, portador (a) da Carteira de Identidade nº 158878220001 SSP/MA e do CPF nº 717.129.333-53, como representante devidamente constituído de LIMA MATOS IRMÃOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº. 10.628.406/0001-77 doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 4.5 do Edital da Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta que estamos apresentando para participar da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta que estamos apresentando para participar da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do seu objeto;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante do PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, - MA antes da abertura oficial das propostas; e

AF & M

SERVIÇOS E LOCAÇÕES

LIMA MATOS IRMÃOS LTDA - ME

CNPJ : 10.628.406/0001-77

02.4405.002/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

RUBRICA

★

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Capinzal do Norte (MA), 07 de junho de 2022.

Anderson Wesley Lima Matos

Anderson Wesley Lima Matos

Sócio/Proprietário

Rg. 158878220001 ssp/ma

LIMA MATOS IRMÃOS LTDA ME
Anderson W. L. Matos
Sócio/Proprietário

53

★

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

APÓLICE DIGITAL



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **01/06/2022 16:15:30**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0316592**

Proposta: **3429045**

Controle Interno (Código Controle): **666274368**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0010.0775.0316592.000000**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE

CNPJ: 01.613.309/0001-10 TR GONCALVES DIAS, 65 - CEP: 65.735-000 - CAPINZAL DO NORTE - MA - Telefone: (098) 6621-566

DADOS DO TOMADOR: LIMA MATOS IRMAOS LTDA ME

CNPJ: 10.628.406/0001-77 - AV DANIEL DE LA TOUCHE 987 CDM RES DA ILHA SL 807 AND - SAO LUIS - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203557-5 **A.D.S. CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

54

[Handwritten signatures and initials]



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0316592

Proposta: 3429045

Controle Interno (Código Controle): 666274368

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0316592.000000

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 9.650,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PUBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 9.650,00	31/05/2022	27/11/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	290,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	290,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	08/06/2022	13372452	290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

55

[Handwritten signatures and marks]



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0316592

Proposta: 3429045

Controle Interno (Código Controle): 666274368

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0316592.000000

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

57

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0316592

Proposta: 3429045

Controle Interno (Código Controle): 666274368

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0316592.000000

02.11.2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

RUBRICA

junto
SEGUROS

- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

58

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0316592

Proposta: 3429045

Controle Interno (Código Controle): 666274368

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0316592.000000

02.1105.00112030

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

PUBLICA

junto
SEGUROS

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitaço de documentos complementares, para análise e aceitaço do risco, ou da alteraço proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficar suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentaço.

3.4. No caso de não aceitaço da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausênci de manifestaço, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitaço tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitaço da proposta dependa de contrataço ou alteraço de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistênci de cobertura enquanto perdurar a suspenso.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitaço da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alteraçoes previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitaço do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificaçoes, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alteraçoes posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitaço do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificaço do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificaçoes, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigênci da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execuço do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente reduço proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

59

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0316592

Proposta: 3429045

Controle Interno (Código Controle): 666274368

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0316592.000000

02.1105.00112022
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

RUBRICA

junto
SEGUROS

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

60

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0316592
Proposta: 3429045
Controle Interno (Código Controle): 666274368
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0316592.000000

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

RUBRICA

junto
SEGUROS

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

61

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0316592

Proposta: 3429045

Controle Interno (Código Controle): 666274368

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0316592.000000

02-1105.00112022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA

Junto
SEGUROS

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

62

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0316592

Proposta: 3429045

Controle Interno (Código Controle): 666274368

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0316592.000000

02.11.05.004/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-
-15/365-	-13%-	-195/365-	-73%-
-30/365-	-20%-	-210/365-	-75%-
-45/365-	-27%-	-225/365-	-78%-
-60/365-	-30%-	-240/365-	-80%-
-75/365-	-37%-	-255/365-	-83%-
-90/365-	-40%-	-270/365-	-85%-
-105/365-	-46%-	-285/365-	-88%-
-120/365-	-50%-	-300/365-	-90%-
-135/365-	-56%-	-315/365-	-93%-
-150/365-	-60%-	-330/365-	-95%-
-165/365-	-66%-	-345/365-	-98%-
-180/365-	-70%-	-365/365-	-100%-

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

63

Handwritten signatures and initials

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0316592

Proposta: 3429045

Controle Interno (Código Controle): 666274368

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0316592.000000

02.11.05.00112022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____



16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

64

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0316592

Proposta: 3429045

Controle Interno (Código Controle): 66627436

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0316592.000000

02.1205.001/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

RUBRICA

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

66

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0316592

Proposta: 3429045

Controle Interno (Código Controle): 666274368

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0316592.000000

02.11.05.001 | 2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
SUBRICA _____

junto
SEGUROS

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

69

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0316592

Proposta: 3429045

Controle Interno (Código Controle): 666274368

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0316592.000000

02.1105.0041 2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

RUBRICA



7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Grid of asterisks for signature verification

68

Handwritten signatures



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0316592

Proposta: 3429045

Controle Interno (Código Controle): 666274368

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0316592.000000

02.1105.002/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

RUBRICA



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **10-0775-0316592**

Local e Data

MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Nome:

RG:

Cargo:

[Handwritten signatures and marks]

70

APÓLICE DIGITAL

02.2205.001/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

RUBRICA



Superintendência de Seguros Privados

RESULTADO DA APÓLICE/ENDOSSO - Nº: 054362022001007750316592000000

Tipo de Registro: 1

Código do Ramo: 0775

Tipo de Movimento: 0001 - Emissão de apólice

Referência da Emissão: 2 - Emissões com Outras Referências

Tipo de Segurado: 1 - Pessoa Jurídica

CNPJ/CPF Segurado: 01.613.309/0001-10

Tipo Tomador: 1 - Pessoa Jurídica

CNPJ/CPF Tomador: 10.628.406/0001-77

Razão Social do Segurado: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Data do Envio: 02/06/2022

Data da Emissão: 01/06/2022

Data de Início da Vigência: 31/05/2022

Data de Fim de Vigência: 27/11/2022

Código da Moeda: 790

Prêmio Emitido(Moeda): 290,00

Prêmio Emitido(R\$): 290,00

Adicional de Fracionamento: 0,00

Custo de Apólice: 0,00

IOF: 0,00

Nº de Registro do Produto: 15414.900195/2014-17

Voltar

[Handwritten signatures and marks]